

LEI MUNICIPAL N.º 3.229/2016

Autoriza o Município a Ceder em forma de Comodato, uma Sala e Imediações, de Sua Propriedade, ao Grupo Escoteiro Coronel Selbach.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal n° 045/2016, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de Comodato, de uma Sala com área superficial de 106 m² e imediações com área superficial de 468 m² de sua propriedade, junto ao Módulo Esportivo Selbachense, pelo prazo de 05 anos, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula n° 013 do Cartório de Registro de Imóveis de Selbach, ao Grupo Escoteiro Coronel Selbach.

Artigo 2º. O Contrato a ser firmado entre o Município e o Grupo Escoteiro Coronel Selbach, deverá especificar: as dimensões da área, a duração do contrato, a possibilidade do mandatário construir benfeitorias, as quais, não serão indenizáveis pelo comodante, a forma de restituição do bem dado em comodato e a forma como será usado o bem, além de demais condições que o comodante julgar necessário.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de junho de 2016.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito de Selbach

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 14.06.2016.

Claudir Matias Koling
Secretário de Desenvolvimento Econômico
e Agropecuário